ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA
Rua: João Florentino de Sousa, nº 688
E-mail: camaramvsc@yahoo.com.br
CNPJ.: 83.528.638/0001-27 fone: (47) 3655.1130/ 3655.1319

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 023 /2018 - referente ao veto aposto pelo sr. Prefeito Municipal, ao projeto de lei nº 025/2018.

EMENTA: "Dispõe sobre a transmissão ao vivo, via internet, de todas as licitações realizadas nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Major Vieira e dá Outras Providências".

RELATÓRIO:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebeu em data de 09 de julho de 2018, por despacho do Presidente desta Casa, após lido em Plenário o veto integral aposto pelo Prefeito Municipal ao projeto de lei nº 025/2018, de autoria do vereador Agostinho Barrankievicz, com a ementa "dispõe sobre a transmissão ao vivo via internet, de todas as licitações realizadas nos poderes executivo e legislativo do município de Major Vieira, cujo projeto de lei foi aprovado em caráter terminativo na sessão do dia 11 de junho deste ano, sendo o autógrafo remetido ao Prefeito Municipal através do ofício nº 060/2018 de 12 de junho de 2018.

Reuniu-se então a comissão de constituição, justiça e redação nesta data, e após leitura e análise do conteúdo enviado pelo Executivo Municipal , e atenta ao que dispõe o regimento interno – art. 31 IV, decidiu que tem a competência de analisar o veto e emitir o competente parecer.

A relatoria reestudou o projeto de lei, e analisou a sua tramitação, e pode afirmar que a matéria em questão tramitou com normalidade, após ciclo e procedimento de leitura, apreciação pela consultoria jurídica, apreciação pela comissão técnica, votação, aprovação, e encaminhamento de autógrafo ao Prefeito, tudo em conformidade com o Regimento Interno, restando portanto, atendidas a todas as formalidades regimentais.

O mencionado projeto de lei foi amplamente discutido, sendo aprovado por unanimidade em primeira votação na sessão do dia 04 de junho, e em segunda votação na sessão do dia 11 de junho do corrente ano, tendo sido remetido ao Chefe do Poder Executivo, cumprindo-se efetivamente todos os instrumentos que a lei determina, dentro do princípio das regras que norteiam o processo legislativo e também da transparência.

É o relatório.

CONCLUSÃO:

Em uma reanálise ao projeto, agora, sobretudo quanto a competência da iniciativa, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei, ainda que haja a afirmação do Prefeito Municipal, da existência de vício de iniciativa na proposição, impedindo o seu regular prosseguimento, tornando o projeto de lei inconstitucional, uma vez que rompe com a independência entre os poderes, na medida em que o Poder Legislativo cria obrigações para o Poder Executivo.

Note-se que a consultoria jurídica da Câmara emitiu parecer (nº 28/2018), ratificando o parecer exarado anteriormente(nº 20/2018) no sentido da inexistência de ilegalidade no projeto de lei, podendo a matéria seguir a sua regular tramitação em Plenário.

Analisando a competência do Prefeito Municipal em vetar integralmente o mencionado projeto de lei, pode-se afirmar a sua jurisdição, esta, prevista no artigo 79 IV, da Lei Orgânica Municipal.

Esta relatoria, analisando então o projeto de lei aprovado nesta Casa, e avaliando o veto do Prefeito Municipal, e ainda, em que pese o parecer jurídico da consultoria jurídica da Casa, decide por fim manifestar-se pela MANUTENÇÃO DO VETO APOSTO PELO PREFEITO MUNICIPAL, ao projeto de lei nº 025/2018.

É o parecer que submeto à apreciação dos nobres colegas componentes desta comissão.

Em 10 de agosto de 2018.

Osni Novack - relator

Parecer da Comissão:

Aprovo o parecer exarado pelo vereador relator.

Em: 10 de agosto de 2018.

Antonio Gonçalves de Almeida Marcio Antonio Veiga

Por derradeiro, na forma do disposto no artigo 185 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresentamos a soberana apreciação do Plenário, o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DE VETO SUBSCRITO PELO PREFEITO MUNICIPAL, AO PROJETO DE LEI Nº 025/2018, COM A EMENTA "DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET, DE TODAS AS LICITAÇÕES REALIZADAS NOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juraci Allievi, Presidente da Câmara Municipal de Major Vieira(SC), no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e, ele promulga nesta data o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica mantido por esta Câmara de Vereadores , o veto aposto pelo Prefeito Municipal ao projeto de lei nº 025/2018, oriundo deste Poder Legislativo, com a rubrica "DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET, DE TODAS AS LICITAÇÕES REALIZADAS NOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das comissões em 10 de agosto de 2018.

OSNI NOVACK ANTONIO GONÇALVES DE ALMEIDA